



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 4216/2006

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI 4198/2006

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - O artigo terceiro da lei 4198/2006 passa a ter a seguinte redação:

“Art.3º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor mensal de R\$ 667,00 (seiscentos e sessenta e sete reais) à APAE desde o mês de janeiro de 2006 até o mês de dezembro de 2006.

Art.2º -Inclui-se o artigo quarto na lei 4198/2006 que terá a seguinte redação:

“ Art.4º : Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.”

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 11 DE ABRIL DE 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE –SE
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro
De avisos e publicações em 11/04/2006.Livro 27.